



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 17, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete

a) **Gerência de Comunicação e de Cerimonial;**

a.1) Departamento de Comunicação;

a.1.2) Divisão de Comunicação;

a.2) Divisão da Junta de Serviço Militar

a.3) Departamento de Cerimonial;

a.3.1) Divisão de Cerimonial;

II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;

III – Unidade Municipal de Controle Interno;

IV – Ouvidoria Municipal;

V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:

a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

-
- a.1) Gerente de Comunicação e de Cerimonial;**
 - a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;
 - a.1.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;
 - a.2) 01 (um) Chefe da Junta de Serviço Militar**
 - a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;
 - a.3.1) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;
 - b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;
 - c) 01 (um) Procurador Jurídico;
 - c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;
 - d) 01 (um) Ouvidor Municipal;
 - e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;
 - e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;
 - f) 01 (um) Assessor distrital;

Art. 3º - O artigo 23, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§1º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a seguinte estrutura:

- I – Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
- II – Gabinete do Secretário;
- III – Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;
- a) Gerência de Contratos;**
 - b) Divisão de Compras e Controle Patrimonial;
- IV – Departamento de Recursos Humanos;
- V – Gerência Geral do Almoxarifado Central;
- VI – Departamento de Patrimônio;
- VII – Departamento de Arquivo.

Art. 4º - O artigo 26, Parágrafo 5º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - Ficam criados os seguintes cargos:

- I – Conselho Municipal de Saúde
 - a) Fundo Municipal de Saúde
- II – Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
 - a) Departamento de Atenção e Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

b) Departamento de Atenção Secundária

b.1) Divisão do Banco de Sangue e Laboratório

c) Departamento de Vigilância em Saúde

d) Departamento Administrativo e Financeiro

e)Departamento de Unidade Básica Rural

f) Departamento de Operação do Sistema da Saúde

f.1) Divisão de Informática

f.2) Ouvidoria Municipal de Saúde

g) Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria

h) Departamento de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Art. 5º - O artigo 29, Parágrafo 1º, da Lei nº 1402/2017, de 23 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

II – Departamento de Obras, Trânsito e Transporte Urbano;

a) Divisão de GE-OBRAS

III – Departamento de Serviços Urbanos;

IV – Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO – I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

CARGOS	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO	10	R\$ 5.500,00
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	01	R\$ 5.500,00
SECRETÁRIO CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABÁ E BRASÍLIA	01	R\$ 5.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	R\$ 6.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 6.000,00
CONTROLADOR GERAL (A)	01	R\$ 5.000,00
GERENTE GERAL (A)	02	R\$ 5.000,00
ASSESSOR (A)	02	R\$ 2.200,00
OUVIDOR (A)	01	R\$ 2.950,00
DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO	30	R\$ 2.900,00
CHEFE DE DIVISÃO	17	R\$ 2.200,00
COORDENADOR (A) EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCON	01	R\$ 3.000,00
GERENCIA DE CONTRATOS	01	R\$ 4.500,00
GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	01	R\$ 4.500,00
TESOURARIA	01	R\$ 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
CNPJ: 15.023.971/0001-24

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a criar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde dentro da Estrutura Administrativa, e ainda, criar os cargos de Chefe da Junta Militar, Gerente de Contratos, Departamento de Unidade Básica Rural, Departamento de Operação do Sistema da Saúde, Divisão de Informática, Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, Departamento de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Tais alterações se justificam pela necessidade da reestruturação administrativa e a reorganização dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Prefeitura Municipal, pois assim se garantirá o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil, tornando a gestão mais democrática e as políticas públicas municipais sustentáveis.

A implantação de um sistema que fomente a sustentabilidade é de suma importância para o desenvolvimento e do crescimento municipal, tanto a níveis econômicos, quanto a níveis sociais.

Certo que Vossas Excelências apreciarão a matéria dentro do espírito desenvolvimentista, roga-se pela aprovação do referido projeto nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal